Processo Licitatório n° 0036/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0014/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Álcool em Gel 70% para utilização em todas as unidades de atendimento em ações de combate e prevenção ao COVID-19 (coronavírus), no Município de Xaxim conforme Decreto de Situação de Emergência e Municipal n° 223 de 17 de Março de 2020**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0014/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.919.156/0001-94

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal: Art. 24 IV da Lei 8.666/93:

> *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de 160 galão de 5 litros de Álcool em Gel 70 para utilização em todas as unidades de atendimento em ações de combate e prevenção ao COVID-19 (coronavírus).

Para elaboração deste processo de dispensa foram observados os seguintes pontos:

Considerando que o Município de Xaxim emitiu pedido do produto (Álcool Gel 70%) para os fornecedores Tecsul Industria e Comércio Ltda e Maycon Will Wiewli, vencedores dos Itens em Registro de Preço junto ao Consórcio CINCATARINA, e de acordo com informações dos

mesmos não conseguem entregar imediatamente o produto devido à grande demanda e falta do produto no mercado.

Considerando as normativas Federais, Estaduais e Municipais que determinam, regulamentam e definem medidas para prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19:

- Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- Decreto Municipal nº 0223 de 17 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), anexado ao processo;

- Decreto Municipal nº 0227 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Xaxim, define medidas adicionais para prevenção e enfrentamento ao COVID-19, anexado ao processo;

- Notificação Recomendatória Circular 001/2020 do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, que recomenda medidas emergenciais cabíveis, entre outros, a dispensas de licitação, anexada ao processo;

- Nota Técnica nº 16/2020 de 10 de fevereiro de 2020, emitida pela federação Catarinense de Municípios, anexada ao processo.

Processo Licitatório n° 0036/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0014/2020

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o seu artigo 24, inciso IV.

A Lei nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*
> *Parágrafo único.* ***O processo de dispensa,*** *de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> ***III - justificativa do preço;***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica
Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00.00.00 (29/2020)
Fonte Recurso: 10.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Para aquisição do produto, objeto desta dispensa, e cabe mencionar em primeiro lugar que não há fornecedores com o produto disponível em virtude da grande demanda em todos o país, não sendo possível assim realizar cotações para comparação de preços.

O único fornecedor que localizamos o produto em estoque foi a AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, porém com estoque reduzido, assim para atender a necessidade do Município optamos por garantir a reposição do mesmo, onde o único orçamento para aquisição do produto foi de R$ 85,00 o galão de 5 litros, com a quantidade de 160 galão totalizando o valor de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Processo Licitatório n° 0036/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0014/2020

Ainda, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos III do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo, a razão de escolha "*justificativa de preço*".

Sendo assim, o fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada, no momento considera-se compatível e não apresenta diferença de valor que venha a influenciar na escolha do fornecedor, em virtude da falta do produto no mercado, considerando assim estar compatível com a realidade do mercado em razão da pandemia, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, adjudica-se o fornecimento/serviço a empresa acima supracitada, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos materiais desta dispensa de licitação fica vinculada a emissão da Autorização de Fornecimento/ Nota de empenho e nota fiscal emitida pelo fornecedor, não havendo nenhum contrato administrativo, conforme previsto no art. 62,

> ***Art. 62.*** *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Xaxim/SC, 23 de março de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Thaynara Laís Verginassi
Membro

Iolanda de Mello
Membro

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0036/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0014/2020

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 23 de março de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal